



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO CONFORME ART. 74 e 145
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
Redenção-PA, em 17/07/2023.

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal de Redenção, PA, Nº 869, DE 17 DE JULHO DE 2023.

PROTOCOLO

Nº 979/23

Data: 21/08/23

Hora: 10:10

Ass. Func.:

Determina a obrigatoriedade de monitoramento eletrônico nas escolas públicas e creches da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Determina a obrigatoriedade de monitoramento eletrônico nas escolas públicas e creches da Rede Municipal de Ensino, com utilização de câmeras de segurança.

§ 1º O sistema de monitoramento de que trata o *caput* deste artigo se destina exclusivamente à preservação da segurança e à prevenção de atos de violência e outras condutas ilícitas que ponham em risco a segurança, a integridade física, psicológica e vida de alunos e servidores públicos das escolas públicas e creches deste Município.

§ 2º O sistema de monitoramento deverá constar, pelo menos, da instalação de circuito interno de TV, com possibilidade de gravação de imagens, e de câmeras instaladas de modo a permitir o monitoramento das áreas externas dos estabelecimentos e das áreas de circulação internas, como salas de aula, pátios de recreação, quadras poliesportivas e administração.

Art. 2º É obrigatória a afixação de aviso informando a existência de monitoramento por meio de câmeras de vídeo no local.

Art. 3º É vedada a instalação de câmeras de vídeo em banheiros, vestiários e outros locais de reserva de privacidade individual e outros ambientes de acesso e uso restrito.

Art. 4º As imagens produzidas e armazenadas pelo sistema de que trata esta Lei são de responsabilidade do Poder Executivo e não poderão ser exibidas ou disponibilizadas a terceiros, exceto por meio de requisição formal em casos de investigação policial ou para instrução de processo administrativo ou judicial.

Parágrafo único. Fica autorizado o compartilhamento das imagens em tempo real com a Secretária de Segurança Pública do Município e com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ,
aos 17 dias do mês de julho de 2023.

Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Redenção
PUBLIQUE-SE

Ronigley Silva Maranhão Alves

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Itabonito	
PROTÓCOLO	
Nº	
Data:	
Hora:	
Ass. Func:	

Câmara de Paris
 Praça Industrial
 Avenida de la Libertad
 100-100



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, na data de **17/07/2023, às 11h30** do seguinte documento:

LEI MUNICIPAL Nº 870/2023, DE 17/07/2023.

Dispõe sobre a remessa dos autos oriundos dos processos de prestação de contas da Administração Pública direta e indireta e demais responsáveis por bens e valores públicos do Município de Redenção, Estado do Pará, e dá outras providências.

A publicação foi realizada em conformidade com os artigos 74 e 145 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 17 dias do mês de julho de 2023.


SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal 001/2021



ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

www.cmr.pa.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº1711/2023 – CMR

Declara-se para os fins de direitos ou a quem interessar possa que afixamos no mural de publicação da Câmara Municipal de Redenção em 21/08/2023


Lei Municipal Nº.869/2023 determina a obrigatoriedade de monitoramento eletrônico nas escolas públicas e creches da Rede Municipal de ensino.

Redenção-PA.28 de agosto 2023.

Rodrigo Universo
Presidente

Prefeitura Municipal de Redenção
Recebi o Original

Em 27/09/2023



PROTOCOLO GERAL
Luza Miranda